



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

O Município de Ilha Solteira, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com observância da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará **CREDENCIANDO** propostas artísticas, pessoa jurídica, para prestar serviços na Programação Cultural do Departamento de Cultura ao longo do ano de 2022, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de atividades formativas e de difusão para compor a programação do Departamento de Cultura de Ilha Solteira, ao longo de 2022 com o objetivo de fomentar e difundir a produção cultural no município.

1.2 As propostas serão desenvolvidas em locais a serem determinados pelo Departamento de Cultura, conforme a programação for sendo implementada, podendo ser presencial ou virtual e podem ser:

1.2.1 Atividades Formativas/Oficinas/Cursos de Curta Duração/ “Workshops” (duração mínima de 02 horas e máxima de 08 horas);

1.2.2 Apresentações artísticas, com duração mínima de 30 minutos.

1.3 As propostas deverão ser de atividades de formação ou apresentação artística, nas seguintes modalidades:

1.3.1 Artes Visuais (pintura, desenho, fotografia, dentre outras);

1.3.2 Expressões Artísticas e Culturais Afro-Brasileiras (capoeira, ritmos, dentre outras);

1.3.3 Dança (Ballet, Contemporânea, Street Dance, dentre outras);

1.3.4 Audiovisual;

1.3.5 Teatro e Circo;

1.3.6 Música (individuais, duplas, bandas, corais e orquestras) nos estilos Gospel, Sertanejo, Caipira, MPB, Pop, Samba, Rock, dentre outros.

1.3.7 Literatura.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se credenciar todos os profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística por meio da documentação exigida neste edital.

2.2 O credenciamento será realizado, mediante preenchimento de formulário disponível nos endereços a seguir: [//forms.gle/fbcLhh3bjiVCaQP8](https://forms.gle/fbcLhh3bjiVCaQP8), no período de 07 de março à 14 de abril de 2022.



2.3 Recebida a documentação, o Departamento de Cultura irá conferi-la e, se de acordo, credenciará a proposta.

2.3.1 Serão aceitas apenas as inscrições com todos os itens preenchidos no formulário de inscrição;

2.4 Cada artista poderá apresentar até 02 propostas;

2.5 Os proponentes deverão ser residentes de Ilha Solteira e ter mais de 18 anos.

2.6 Os artistas inscritos e credenciados poderão ser convidados a participar de ações do Departamento de Cultura, até mesmo antes do encerramento do prazo de inscrições, considerando a programação cultural.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 CNPJ (MEI ou ME);

3.2 Comprovante de endereço do artista com residência em Ilha Solteira;

3.3 Link contendo Material de Comunicação (Fotos, links, site ou outra forma, desde que seja de fácil acesso e com uma boa qualidade para a análise);

3.4 Em caso do artista estar representado por outro CNPJ, anexar Declaração de Representatividade;

3.5 Histórico/ "Release" do artista;

3.6 Proposta artística.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Critérios que serão considerados:

- a) Qualidade Artística (Análise sobre a amostra de trabalho entregue);
- b) Inovação e diversidade (Trabalho com particularidades que atendam o maior número de público);
- c) Importância da realização (Quanto essa apresentação poderá agregar culturalmente para o evento);
- d) Currículo artístico (Comprovação de atuação dentro da proposta apresentada).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

4.2 Cada quesito de avaliação acima terá uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco). Somando-se os pontos, as atrações que obterem a maior pontuação serão SELECIONADAS.

4.3 As propostas selecionadas irão compor um banco de dados e a convocação dos selecionados credenciados será feita ao longo do ano de 2022, considerando o calendário de eventos da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Pela prestação dos serviços das apresentações e ou ações de formação serão pagos cachê na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para projetos de artistas solo, R\$ 800,00 (oitocentos reais) para projeto com 02 ou 03 artistas; e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para projetos com mais de 03 artistas.

5.2 O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO em moeda corrente nacional, até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser laudada pelo Departamento de Cultura.

6. DA RESPONSABILIDADE E DOS DEVERES

6.1 O CREDENCIADO deverá realizar a atividade no dia e horário indicados pelo Departamento de Cultura.

6.2 Cumprir as condições constantes desse edital de Credenciamento.

6.3 Caso haja, por decisão própria a desistência, essa deverá ser formalizada e enviada para e-mail do Departamento de Cultura com antecedência mínima de 48 horas.

6.4 Não serão aceitas modificações ou substituições após finalizada a programação.

6.5 Os artistas não poderão utilizar-se do tempo da apresentação para manifestação de opiniões pessoais e ideologias de maneira inconveniente perante o público, autoridades e organizadores, devendo-se ater à proposta apresentada no credenciamento.

7. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

7.1 Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira a disponibilização de sonorização e iluminação para as apresentações artísticas virtuais ou presenciais.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

7.1.1 A iluminação disponível é dedicada para a captação do vídeo, vedada a sua utilização para ambientações. Caso o espetáculo necessite de iluminação especial o CREDENCIADO deverá, por sua conta e suas expensas, trazer equipamento próprio e um técnico operador.

7.2 Nos casos de apresentações virtuais:

7.2.1 A proposta de iluminação especial deverá passar por aprovação da equipe de vídeo e do departamento de cultura, tendo em vista o tempo de montagem de equipamentos e o dia e horário das gravações.

7.2.2 Não serão permitidas montagens no mesmo dia da gravação, bem como materiais de cena e cenários que ocupem o espaço cênico, atrapalhando outras gravações.

7.2.3 As necessidades técnicas devem ser apresentadas com o mínimo de 07 dias de antecedência do dia da gravação ao Departamento de Cultura, para que, em conjunto com a Fundação Cultural, equipe de filmagem e o proponente seja discutida a viabilidade técnica do projeto.

7.2.4 Dimensões disponíveis da área cênica.:

- 6x4 metros;
- Rotunda preta ao fundo 6 m largura x 3 m altura;
- 2 pernas de entrada laterais.

7.3 No caso das atividades formativas, são de responsabilidades do CREDENCIADO materiais de consumo e afins.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Departamento de Cultura de Ilha Solteira poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

8.2 O credenciado isenta a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução do serviço selecionado.

8.3 Está vedada a participação de servidores públicos municipais;

8.4 O CREDENCIADO autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

8.5. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail culturailhasolteira@gmail.com ou pelo telefone (18) 37436022.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo

Ilha Solteira, 06 de abril de 2022.

Departamento de Cultura de Ilha Solteira

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP,
município de, proponente da proposta denominada “ ” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no Estado de Ilha Solteira há mais de 02 (dois) anos.

3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.

....., de de 2022.

.....

Assinatura do Proponente



DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de, Proponente da proposta denominada “ ” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede em Ilha Solteira-SP há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP.

....., de de 2022.

.....

Assinatura do Proponente

